**PRogrAMA Institucional de atividades complementares para os cursos da Faculdade eduvale**

**Ana Cláudia Gutierrez de Oliveira Daleffe, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale São Lourenço,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 039/2009 de 04/05/2009 reconduzida pela Portaria nº 051/2014 de 05/05/2014 e Portaria nº. 04/05/2020 e Regimento Interno e, atendendo suas disposições legais em vigor, **Regulamenta as Normas das Atividades Complementares** a fim de implementar, orientar, e controlar o desenvolvimento de suas ações.

Jaciara, novembro de 2009

Revisado em 2010 – 2012 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 - 2022

**Apresentação**

O perfil de desenvolvimento individual e técnico-profissional do aluno deve estar vinculado não só ao caráter e às diretrizes nacionais, mas também às regionais e ainda ao próprio anseio de formação do aluno.

O profissional deve estar incluso na realidade sociocultural, com vistas a uma dinâmica de mercado nitidamente de necessidades generalistas, que permitam, inclusive, uma mais fácil adequação do egresso no contexto ao qual está inserido.

As Atividades Complementares permitem a integração de características e necessidades impostas pelos organismos de normatização educacional do país e às próprias expectativas da comunidade, tanto do atual aluno, quanto do futuro egresso.

As Atividades Complementares devem incluir aspectos relativos ao vivenciamento profissional, devem estar apoiadas nas atividades de pesquisas e de extensão como mecanismos de prolongamento do ensino e da aprendizagem mediante a prática interdisciplinar de conceitos essenciais aos profissionais, devem ainda fazer a composição entre graduação e pós-graduação, possibilitando o próprio vivenciamento profissional e o desenvolvimento do futuro profissional a ser parte em etapa seguinte no próprio sistema de educação continuada.

A interdisciplinaridade curricular, constitui como diretrizes para as Atividades Complementares. Projetos multidisciplinares de natureza metodológica variável funcionam como programa de treinamento, centralizando problematizações e estruturando procedimentos com base em temas multidisciplinares e/ou emergentes, provendo o desenvolvimento de habilidades inerentes ao ensino aprendizagem e profissionais, ou seja, as habilidades cognitivas e profissionais.

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.........................................................................................05
2. OBJETIVOS ................................................................................................07

Objetivos Gerais ....................................................................................07

Objetivos específicos .............................................................................07

1. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.......................09

Índice do Regulamento:

Das Considerações Gerais

Da Definição

Da Missão

Da Finalidade

Do Objetivo

Do Cumprimento da Carga Horária

Dos Períodos Letivos para sua Realização

Da Autorização para a realização das Atividades Complementares

Das Competências

Compete ao Coordenador de Curso:

Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

Compete ao Núcleo de Extensão e Ação Comunitária :

Compete a Secretaria Acadêmica:

Compete ao aluno:

Do oferecimento das Atividades

Das Disciplinas Eletivas

Das Normas Gerais

Dos Certificados

Da Avaliação

Dos Atrasos

Do Registro

Fluxo de emissão de certificados das Atividades Complementares

Fluxograma para deferimento dos Projetos da IES propostos pelos

Núcleos e Cursos

Do Calendário

Dos Casos Omissos

Das Disposição Transitórias

1. ANEXOS ......................................................................................................27

Anexo I:

Grupo de atividades e total de créditos de CH .....................................28

Anexo II:

Cronogramas

1º semestre ............................................................................................31

2º semestre ............................................................................................32

Anexo III:

Tabela de Carga Horária de Atividades Complementares Obrigatória no Curso................................................................................................33

Anexo IV:

Critérios para recebimento de créditos de carga horária ( Atividades complementares fora da IES).................................................................34

Anexo V:

Modelo de Portfólio ................................................................................36

**Introdução**

Sabe-se que a sociedade tem passado a exigir mais qualidade nos diferentes aspectos que regem a vida cotidiana, bem como as derivadas socioeconômicas e ainda culturais, envolvidas na busca de qualidade de vida das pessoas. As características regionais influenciam sobremaneira no perfil de muitos acadêmicos e isto pode despertar, pela aptidão natural da própria região, onde se inclui uma determinada instituição universitária, as características dominantes dos cursos, por ela oferecidos à comunidade, por meio de funções comuns e essenciais ao ensino superior, via de regra, pesquisa e extensão que devem permear o mercado e a cultura local. Um acadêmico pode apresentar necessidades diversificadas. Além do contato com as áreas profissionais e suas possibilidades, este, muitas vezes concentra dificuldades na incorporação do conhecimento ofertado, bem como na sua assimilação e aplicação. Tais dificuldades podem ter origens diversas e muitas vezes são oriundas do próprio estudo universitário, podendo desenvolver no futuro profissional, falhas de absorção, de fatos importantes ao aspecto educacional que deve ter como base alguns fatores de formação social, econômica, familiar e cultural, importantes à sua formação superior. As habilidades cognitivas quando bem trabalhadas, contribuem para um melhor desenvolvimento profissional, possibilitando ao acadêmico conhecimentos que até então tem sido pouco agregados ao currículo de algumas instituições de ensino superior.

A Faculdade Eduvale preocupada com as características de formação profissional e pessoal, entende que deve possibilitar aos acadêmicos, dos cursos em evidência, um currículo onde a formação acadêmica destes possa ter como diretrizes educacionais o desenvolvimento cognitivo, profissional, social, econômico, cultural de forma contínua, progressiva e estimulada, tendo como intermediária a interdisciplinaridade. Nisto, inteirando essas prerrogativas, a Faculdade Eduvale vem associar aos núcleos de conhecimento predominantes nos cursos, por ela mantidos, algumas atividades com desenvolvimento em sala de aula ,nas dependências ,e/ou fora da instituição, promovidas pelo Departamento de Atividades Complementares, ministradas e orientadas por docentes capacitados e especializados e também por acadêmicos, com acompanhamento e orientação com planos de trabalho e de professores da área, contemplando a interdisciplinaridade, que resulta em benefícios para o aluno.

**Objetivo geral**

Este projeto de Atividades Complementares dos cursos mantidos pela Faculdade EDUVALE tem como objetivo aliar a interdisciplinaridade, a extensão, a pesquisa, a pós-graduação, a formação continuada, o vivenciamento cultural, a experimentação, a prática profissional, norteando o desenvolvimento e aplicação de projetos multidisciplinares em diferentes modalidades e de naturezas metodológicas variáveis.

**Objetivos Específicos**

* Permitir o desenvolvimento de habilidades inerentes ao aproveitamento de ensino e aprendizagem, necessárias aos acadêmicos, como: cognitivas, profissionais, econômicas, sociais, culturais entre outros, para a complementação em sua formação acadêmica e profissional.
* Incutir no aluno a importância da interdisciplinaridade na busca do conhecimento e do desenvolvimento do raciocínio pela lógica, como também estimular a participação em projetos de iniciação científica e extensão, sociais e culturais, oferecidos através do Programa de Atividades Complementares.
* Participar das atividades oferecidas por outros cursos da instituição ou por outra que reger conforme regras do MEC, e que indubitavelmente, vão propiciar crescimento do acadêmico seja em habilidades, seja em princípios filosóficos e éticos, seja em conhecimentos gerais, humanísticos, artísticos, sociais, econômicos, culturais, etc.
* Flexibilizar a integralização do currículo do curso garantindo a liberdade de seleção de conteúdos distintos e correlacionados a sua área de formação;
* Propor conteúdos capazes de propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
* Propor componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, conforme previsto no PPC dos Cursos, mas que não se confundem com o Estágio, aulas práticas e Atividades de Extensão Curriculares.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE SÃO LOURENÇO**

**Ana Cláudia Gutierrez de Oliveira Daleffe, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale São Lourenço,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 039/2009 de 04/05/2009 reconduzida pela Portaria nº 051/2014 de 05/05/2014 e Regimento Interno e, atendendo suas disposições legais em vigor, **Regulamenta as Normas das Atividades Complementares** a fim de implementar, orientar, e controlar o desenvolvimento de suas ações.

Jaciara, novembro de 2009

Revisado em 2010 – 2012 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 - 2022

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE SÃO LOURENÇO**

**ÌNDICE**

**- Das Considerações Gerais**

**- Da Definição**

**- Da Missão**

**- Da Finalidade**

**- Do Objetivo**

**- Do Cumprimento da Carga Horária**

**- Dos Períodos Letivos para sua Realização**

**- Da Autorização para a realização das Atividades Complementares**

**- Das Competências**

**Compete ao Coordenador de Curso:**

**Compete ao Núcleo Docente Estruturante:**

**Compete ao Núcleo de Extensão e Ação Comunitária:**

**Compete a Secretaria Acadêmica:**

**Compete ao aluno:**

**- Do oferecimento das Atividades**

**- Das Disciplinas Eletivas**

**- Das Normas Gerais**

**- Dos Certificados**

**- Da Avaliação**

**- Dos Atrasos**

**- Do Registro**

**­- Fluxo de emissão de certificados das Atividades Complementares**

**- Fluxograma para deferimento dos Projetos da IES propostos pelos**

**- Núcleos e Cursos**

**- Do Calendário**

**- Dos Casos Omissos**

**- Das Disposição Transitórias**

**Art. 1º. Das Considerações Gerais**

O presente Regulamento define e disciplina as normas das Atividades Complementares ofertadas pelo Núcleo de Extensão e Ação Comunitária (NEACO), conforme estabelecido no Parecer CNE/CES nº 0134/2003 e na Resolução CNE/CES nº 01/200/ do Conselho Nacional de Educação, no âmbito da Faculdade de Ciências Aplicadas do Vale São Lourenço – EDUVALE.

## Art. 2º. Da Definição

## 

As Atividades Complementares são atividades acadêmicas extraclasse, de caráter obrigatório. São componentes fundamentais da Matriz Curricular dos cursos oferecidos pela Faculdade EDUVALE e compreende as ações educativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica dos discentes, em acréscimo às atividades curriculares, resultando no processo de aprendizagem e, consequentemente, de sua educação continuada.

As Atividades Complementares possuem como componentes enriquecedores, abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares de permanente contextualização e atualização, possibilitando ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do Curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

**Art. 3º. Da Missão**

Fomentar a produção e a disseminação do ensino-aprendizagem por meio das Atividades Complementares, abrangendo-se o saber em seus diversos campos, contribuindo para a formação de profissionais atuantes para o mercado de trabalho, além de possibilitar o fortalecimento da cidadania através de sua participação crítica, reflexiva para a construção de uma sociedade melhor.

**Art. 4º. Da Finalidade**

As Atividades Complementares tem como finalidade enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do aluno.

**Art. 5º. Do Objetivo**

Diversificar e enriquecer a formação, oferecida na Graduação, a partir da autoavaliação do aluno com atribuição de horas de trabalho acadêmico que contemplam o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno através de estudos e práticas independentes, transversais presenciais (80%) e/ou à distância (20%), contribuindo para a formação geral e para o aprimoramento da postura ética, formação humanística e generalista.

**Art. 6º. Do Cumprimento da Carga Horária**

**I -** De acordo com o Parecer CNE/CES nº 0134/2003 a Resolução CNE/CES nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação, às Atividades Complementares é atribuído um percentual de 8%, a serem realizadas entre o 1º e o 8º Semestres dos cursos de Graduação ofertados pela Faculdade EDUVALE.

**II -** O aluno deverá escolher a(s) atividade(s) abrangendo as dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo Único:** O cumprimento da Carga Horária das Atividades Acadêmicas Complementares é requisito indispensável à Colação de Grau.

**Art. 7º. Dos Períodos Letivos para sua Realização**

**I -** Os alunos poderão realizar as Atividades Complementares desde o primeiro período/semestre do curso matriculado.

**II -** As Atividades Complementares deverão ser previamente planejadas por meio de relatório próprio com divisão de carga horária distintas.

**III -** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante o Período de Férias Escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**IV –** As Atividades Complementares, deverão ser, preferencialmente, finalizadas, conforme Carga Horária específica de cada curso (vide Tabela), durante os cinco primeiros períodos/semestres letivos. À partir sexto período/semestre letivo, o aluno deverá se dedicar à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e à prática do Estágio Curricular Supervisionado, conforme estabelece cronogramas e carga horária para a efetivação dessas disciplinas.

**Parágrafo Único:** Deverão ser observadas as cargas horárias em cada curso, conforme Tabela em ANEXO IV.

**Art. 8º. Da Autorização para a realização das Atividades Complementares**

**I –** Deverá se considerar como pré-requisito o conhecimento que o aluno possui sobre a(s) Atividade(s) Complementar(es) específica para que o mesmo participe da(s) atividade(s).

**§ 1º -** Não será permitido ao aluno realizar atividade(s) que exija(m) habilidade acadêmica superior à sua aptidão atual.

**§ 2º -** Não serão aceitas, Atividades Complementares, sem parecer prévio, da Coordenação competente.

**§ 3º -** Após a realização da atividade, o aluno deverá submeter os comprovantes cabíveis à Coordenação, que apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

1. **§ 4º -** As cópias dos comprovantes apresentados pelos alunos serão arquivadas pelo NEACO em “Nuvens”, por turmas e cursos, por cinco anos.

**§ 5º -** As atividades complementares e Carga Horária atribuída, aceitas para integralização curricular estão previstas no quadro do Anexo.

**Art. 9º. DAS COMPETÊNCIAS**

**§ 1º - Compete ao Coordenador de Curso:**

I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;

II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;

III. Encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico dos discentes.

IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares

desenvolvidas (anexo).

V. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores que estejam desenvolvendo ações que possam ser aproveitadas como AC;

VI. Proporcionar, aos alunos, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso.

**§ 2º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante**:

I. Elaborar, cumprir e fazer cumprir as normas concernentes à integralização de AC no âmbito do curso;

II. Elaborar e divulgar calendário específico de atividades complementares

garantindo neste a diversidade necessária à formação transversal do futuro egresso;

III. Desenvolver e implantar mecanismos inovadores de regulação, gestão e aproveitamento das atividades complementares apresentadas pelos discentes para convalidação/aproveitamento;

IV. Auxiliar na manutenção dos registros das AC realizadas pelos discentes do curso;

V. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;

VI. Fixar o limite de aproveitamento de carga horária cumprida pelo aluno em cada evento, para cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade, garantindo a diversidade;

VII. Fixar regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, estabelecer o número de alunos por

atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos.

**§ 3º - Compete ao Núcleo de Extensão e Ação Comunitária**:

I. Dar Protocolo, realizar Gestão e Controle de projetos depositados pelos Docentes dos Cursos, bem como acompanhamento do aproveitamento das AC junto a Secretaria Acadêmica;

II. Estabelecer contato com outros cursos e órgãos da IES, visando criar, fomentar, viabilizar propostas de projetos para os alunos do curso possibilitando acesso a atividades do seu interesse;

III. Estabelecer contato, credenciar e administrar convênios com instituições públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;

IV. Apreciar relatórios de avaliações e os requerimentos de alunos e professores, sobre questões pertinentes às atividades complementares;

V. Sugerir e executar normas subsidiárias emitidas pelo NDE, pelo CEPE (Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e pelo CONSU (Conselho Superior) da IES.

VI. Entregar relatórios e, quando necessário, convocar o Coordenador do

Curso e NDE, para exame e deliberação das atividades complementares

realizadas.

**§ 4º - Compete a Secretaria Acadêmica:**

I. Validar e registrar as atividades realizadas pelos alunos, para efeito de

cumprimento das atividades complementares;

II. Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório consubstanciado,

sobre as atividades complementares;

III. Elaborar e Divulgar edital no início de cada semestre, para definição e publicação do calendário de prazos correspondente à entrega de documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizada pelo Aluno.

IV. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

**§ 5º - Ao aluno compete:**

1. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição somente através de fontes oficiais de informação;
2. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
3. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;
4. Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas, com a penalidade de ter que aguardar a nova abertura de datas para o lançamento de créditos correspondente a carga horária das Atividades Complementares em seu histórico escolar.
5. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução.
6. Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.
7. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares fora da Instituição, cabe ao aluno elaborar requerimento próprio, anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas e entregá-los à sua coordenação para validação e posteriormente submeter eletronicamente através do seu Portal para registro da carga horária validada pelo coordenador.
8. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais atividades, desde que não haja conflito de horários.
9. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.
10. O aluno poderá obter qualquer tempo um breve histórico das atividades complementares realizadas por ele através do Portal do Aluno.
11. Cabe ao aluno, cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares, pois este é requisito indispensável à colação de grau.
12. Saiba o aluno que, ao ingressar por meio de transferência ficará sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída ao curso da Instituição de origem.

**Art. 10°. Do oferecimento das Atividades**

As atividades serão oferecidas da seguinte forma:

1. Atividades de iniciação à docência e pesquisa;
2. Congressos, seminários, conferências, simpósios, jornada interdisciplinar, palestras, feira de ciências, estudo de grupo, feira das profissões, outras atividades assistidas;
3. Publicações;
4. Atividades de extensão extra curricular;
5. Atividades culturais/artísticas;
6. Atividades de agente multiplicador;
7. Atividades de monitoria;
8. Visitas técnicas
9. Atividades esportivas e outras (Licenciaturas).

**Art. 11°. Das Disciplinas Eletivas**

**I.** As Disciplinas Eletivas cursadas fora da Instituição de Ensino Superior, podem ser escolhidas livremente pelo aluno, ficando a seu critério escolher as atividades que melhor correspondam às suas opções pessoais, a partir da autoavaliação, observados os pré-requisitos e outras limitações estabelecidas pela Comissão de Atividades Complementares.

**II.** Os alunos poderão cursar um número maior de disciplinas eletivas fora da Faculdade, desde que também realizem outras atividades complementares dentro da Instituição de origem.

**Art. 13°. Das Normas Gerais**

**I.**Não serão consideradas Atividades Complementares as atividades já computadas na unidade de Prática Profissional do Curso.

**§ 1º -** O Estágio Supervisionado não é considerado Atividade Complementar, para fins de aproveitamento de carga horária, pois é normatizado em regime próprio.

**II.** O aluno que ingressar nos cursos que apresentar restrições como: religiosa, afastamento por atestado médico, outro tipo de licença: que esteja em capacitações, treinamentos, cursos ou outra situação que venha gerar o não comparecimento do aluno na atividade realizada no dia, este fica sujeito ao cumprimento da carga-horária de Atividades Complementares, estabelecida pelo Curso.

**III.** Os alunos que ingressarem nos cursos, por meio de transferência, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar ao Departamento de Atividades Complementares, o cômputo de parte da carga horária, atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

1. As atividades complementares realizadas na Instituição/Cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

**IV.** Participação em Atividades Complementares, que ocorrerem em horário de aulas, não abonará falta devendo o aluno responsabilizar-se por seu limite de faltas.

**V.** O aproveitamento da carga horária dar-se-á consoante, critérios e condições estabelecidos conforme tabela e peso.

**VI.** As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo I, observado o limite máximo por grupo.

**VII.** A realização das Atividades Complementares, mesmo fora da área, é de responsabilidade do acadêmico.

**Parágrafo Único:** A coordenação poderá aceitar atividades não previstas no Quadro Anexo I, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o grupo de Atividades Complementares, oferecidas pela EDUVALE.

**Art. 14º. Dos Certificados**

**I.** O certificado que comprovar a participação em Atividades Complementares, que ocorrerem simultaneamente em horários de aula, os créditos serão computados, porém, não abonará falta devendo o aluno responsabilizar-se por seu limite de faltas.

**II.** O certificado com carga horária acima de 100 horas, terá aproveitamento de créditos de horas complementares de 100 (cem) horas para cada Certificado.

**III.** O certificado de comprovação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou Órgão promotor, com assinatura do responsável, e respectiva carga horária do evento.

**IV.** Os certificados que tornarão válidos para comprovação de créditos de carga horária de Atividades Complementares dever ter a data de expedição, a partir do ingresso do discente, observado a data da matrícula inicial do aluno no curso.

**VII.** O acadêmico que ingressar como segunda graduação terá 50% (cinquenta por cento) de crédito da Carga Horária cursada como Atividades Complementares.

**VIII.** As distribuições da carga horária referente as atividades complementares:

* **Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação:**

Atividades ofertadas pela Faculdade EDUVALE: 180 horas

Atividades ofertadas fora da Faculdade EDUVALE: 30 horas

Atividades ofertadas para cursos online: 30 horas

* **Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Zootecnia:**

Atividades ofertadas pela Faculdade EDUVALE: 120 horas

Atividades ofertadas fora da Faculdade EDUVALE: 100 horas

Atividades ofertadas online: 20 horas

* **Educação Física, Enfermagem, Direito, Psicologia**

Atividades ofertadas pela Faculdade EDUVALE: 160 horas

Atividades ofertadas fora da Faculdade EDUVALE: 20 horas no máximo

Atividades ofertadas online: 20 horas

* **Pedagogia**

Atividades ofertadas pela Faculdade EDUVALE: 280 horas

Atividades ofertadas fora da Faculdade EDUVALE: 140 horas no máximo

Atividades ofertadas online: 20 horas

**Art. 15º. Da Avaliação**

**I.** Na avaliação das Atividades Complementares serão considerados:

**a)** Adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;

**b)** Total de horas dedicadas à atividade;

**c)** Documentação comprobatória das atividades realizadas.

**II.** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) aluno(a) que, na avaliação, obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total da carga horária do curso frequentado pelo discente.

**III.** O cálculo da carga horária para o discente será realizado pelo(a) coordenador(a) das Atividades Complementares, onde serão analisados os seguintes critérios:

1. Cumprimento dos prazos;
2. Participação de pequenos ou grandes Grupos de Trabalho;
3. Organização de eventos no âmbito da EDUVALE;
4. Elaboração de banners ou trabalhos científicos publicados;
5. Dentre outras que compreendam o avanço científico, a sustentabilidade, a diversidade, os direitos humanos e o interesse do graduando como destaque.

**IV.** Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “APROVADO” ou “REPROVADO” em Atividades Complementares. O mesmo procedimento será divulgado no Sistema (portal do aluno) não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para a obtenção de tal conceito.

**Parágrafo Único:** O acesso ao resultado total de Carga Horária Complementar será através do portal do aluno e da Coordenação Atividades Complementares.

**Art. 16°. Dos Atrasos**

Fica determinado que o aluno, não poderá deixar acumular as atividades para não se tornar impossível o cumprimento.

**Art. 17°. Do Registro**

**Fluxo de emissão de certificados das Atividades Complementares**

1. Protocolo do Certificado no NEACO, observando as Datas de 21 a 25/03/2022; 23 a 27/05/2022; 22 a 26/08/2022; 21 a 25/11/2022, conforme calendário escolar.
2. O NEACO selecionará as horas Complementares de cada certificado seguindo as normas e regulamentos de atividades complementares específica de cada curso uma semana após o fechamento de cada prazo e encaminhará ao coordenador do curso para validação dos créditos de horas atividades complementares junto ao NDE do curso e devolverá ao NEACO que organizará planilhas constando: nome do aluno, curso, semestre, horas a serem lançadas no sistema no sistema acadêmico e encaminhará a secretária para lançamento no Portal do Aluno.
3. O NEACO arquivará em “Nuvens” os certificados por turmas e cursos, por cinco anos
4. As cópias físicas dos certificados serão incineradas após seu escaneamento.

**Parágrafo Único:** Caberá ao aluno acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de Horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou ainda necessárias.

**Fluxograma para deferimento dos Projetos da IES propostos pelos**

**Núcleos e Cursos**

PROJETOS DOS NÚCLEOS E CURSOS

NEACO

CONSU

CEPE

**Art. 18º. Do Calendário**

As Atividades Complementares fixas estarão previstas no Calendário Anual da Faculdade EDUVALE, para aprovação e após, serão divulgados no Sistema da Faculdade, mensalmente, trimestralmente e término de semestre letivo. Os prazos serão obedecidos, conforme o Calendário Escolar.

**Art. 19º. Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos providências pela Direção, Coordenação de Atividades Complementares e pelas Coordenações de Cursos.

**Art. 20º. Das Disposição Transitórias**

Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço – EDUVALE entra em vigor a partir da assinatura deste e ficam revogadas demais disposições em contrário.

**ANEXOS**

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPOS DE ATIVIDADES E TOTAL DE CRÉDITOS DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA PELO NÚCLEO DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIO (NEACO)** | | | |
| 1. **INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA** | | **Tipo de comprovação** | **HORAS** | |
| 1.1 | Realização de Estágio extracurricular, fora da Instituição, desde que em atividades relacionadas com disciplinas integrantes da estrutura curricular | Declaração do resp. pela Empresa e apresentação da cópia da folha de presença com assinaturas diária | Duração | |
| 1.2 | Estágio interno (extracurricular) na instituição, relacionado com o Curso frequentado | Declaração do Resp pelo setor e apresentação da cópia da folha de presença com assinatura diária | Duração | |
| 1.3 | Participação em projetos de consultoria da Empresa Junior | Declaração do Presidente da Empresa Junior | Até 20 horas | |
| 1.4 | Participação na BIC (Bolsa de Iniciação Científica) e Simpósio, | Declaração do coord. Do NUPES | Até 20 horas | |
| 1.5 | Participação em Projetos de competições esportivas e culturais regionais, nacionais e internacionais, de interesse e relevância acadêmica. (desafios, gincanas, simulações, Olimpíada) | Declaração do Coord. Do NAEC | Até 20 horas | |
| 1.6 | Elaboração e realização de Projetos extraclasse com orientação de professores do Curso nas atividades de Seminário, palestras, Jornada Interdisciplinar, Encontros de Cursos, Feira das Profissões, outros. | Declaração do Coord. NEACO | Duração | |
| **2.PUBLICAÇÕES/PESQUISAS** | |  |  | |
| 2.1 | Participação em atividades de iniciação científica, como bolsista ou voluntário, realizadas na IES, ou em outras Instituições Públicas ou Privadas, reconhecidas mediante apresentação de cópias de publicação de artigos completos ou resumos mediante acompanhamento de órgãos de pesquisa, professor, orientador, pesquisador. | Declaração do coord. Do NUPES | Até 20 horas. | |
| 2.2 | Publicação de resumos, artigos, e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos. | Declaração do coord. Do NUPES | Até 20 horas | |
| 2.3 | Assistência comprovada no auxílio da organização de bancas e simpósios de Iniciação Científica. | Declaração do coord. Do NUPES | Até 20 horas. | |
| 2.4 | Apresentação/exposição de Trabalhos em Exposições, Feiras e Mostras Acadêmicas. | Declaração do coord. Do NUPES | Até 20 horas. | |
| **3. EXTENSÃO CIENTÍFICO/CULTURAL** | |  |  | |
| 3.1 | Atividades de extensão NÃO Curricular, desenvolvidas pelo curso em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior recomendada pelo MEC, que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica comercial e/ou administrativa, a exemplo das atividades desenvolvidas pelo crédito assistido, extensão empresarial, agência de fomento. | Declaração do coord. Do Coord. Do NEACO | Até 20 horas. | |
| 3.2 | Realização de Cursos Técnicos em área afim. | Declaração do Coord. Do NEACO | Até 20 horas | |
| 3.3 | Realização de Pesquisa de Campo e Visita Técnica, orientado pelo professor da disciplina. |  | Até 20 horas. | |
| 3.4 | Realização de curso livre (idiomas, informática, LIBRAS) em Instituições juridicamente constituídas (com carga horária, participação e aprovação comprovada). | Apresentação do certificado | Duração | |
| 3.5 | Participação em cursos de extensão Não Curricular e aperfeiçoamentos realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionadas ao curso de graduação | Apresentação do certificado | Duração | |
| 3.6 | Realização de oficinas de complementação de estudos, relacionados com o objetivo do Curso. | Declaração assinado pelo Coord. Do NUEN e do Coord. Do | Até 20 horas. | |
| 3.7 | Participação em Encontros, Jornada Insterdisciplinar, Simpósio, Seminários e similares de áreas correlatas. | Apresentação de declaração ou certificado, contendo ch. Local e data | 20 horas. | |
| 3.8 | Participação em eventos (palestras, workshops, de natureza acadêmica ou profissional), relacionadas com o objetivo do curso. | Apresentação de declaração ou certificado, contendo ch. Local e data | Duração | |
| 3.9 | Participação em atividades de cunho cultural/científico (teatro, dança, coral e correlatos). | Apresentação de declaração ou certificado, contendo ch. Local e data | Duração | |
| 3.10 | Premiação em concursos relacionados com os objetivos do Curso. | Apresentação de declaração ou certificado, contendo ch. Local e data | Duração | |
| 3.11 | Participação em atividades sócioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares) | Apresentação de declaração ou certificado emitida pelo NAEC, contendo ch. Local e data | Duração | |
| **4. EXTENSÃO COMUNITÁRIA** | |  |  | |
| 4.1 | Participação em projetos de Extensão Comunitária institucionalizados. | Apresentação de declaração ou certificado emitida pelo NEACO, contendo ch. Local e data | Duração | |
| 4.2 | Prestação de serviços comunitários na área do Curso, através do Departamento NEACO, ou entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com anuência da coordenação e devidamente comprovada. | Apresentação de declaração ou certificado emitida pelo NEACO, contendo ch. Local e data | Duração | |
| **5. INCENTIVO À DOCÊNCIA** | |  |  | |
| 5.1 | Participação em Monitoria de disciplina ou laboratório | Apresentação de declaração emitida pelo NULAB, contendo ch. Local e data | 20 horas semanais | |
| 5.2 | Participação como Agentes Multiplicadores de Informação | Apresentação de declaração emitida pelo Coord. Ouvidoria, contendo ch. Local e data | 20 horas semanais | |
| 5.3 | Instrutor de curso de extensão relacionado com a formação acadêmica. | Apresentação de declaração emitida pelo NEACO, contendo ch. Local e data | Duração | |
| 5.4 | Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso. | Apresentação de declaração emitida pelo NEACO, contendo ch. Local e data |  | |

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 1º semestre-2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA** | **HORÁRIO** | **ATIVIDADES** | **NÚCLEO**  **RESPONSÁVEL (Principal)** | **Cód. do Projeto** | **CH da ACC** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES -2º semestre-2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA** | **HORÁRIO** | **ATIVIDADES** | **NÚCLEO**  **RESPONSÁVEL (Principal)** | **Cód. do Projeto** | **CH da ACC** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III**

**Tabela de Carga Horária de Atividades Complementares (AC) Obrigatória no Curso**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  **(em acordo com as DCNs de cada Curso)** | |
| **CURSO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Administração | 240 |
| Agronomia | 240 |
| Ciências Contábeis | 240 |
| Direito | 200 |
| Educação Física | 200 |
| Enfermagem | 200 |
| Engenharia Civil | 240 |
| Engenharia Florestal | 240 |
| Pedagogia | 440 |
| Psicologia | 200 |
| Sistemas de Informação | 320 |
| Zootecnia | 240 |

**ANEXO IV**

CRITÉRIOS PARA RECEBER CRÉDITOS DE CARGA HORÁRIA FORA DA IES

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA** | |
| CRITÉRIOS PARA RECEBER CRÉDITOS DE CARGA HORÁRIA (diplomas) FORA DA IES.  Ser emitido pelo CEFAPRO, SENAI e por Instituições de Ensino Superior ,que estiverem como parceiras da Faculdade EDUVALE, e que ofereçam regime de carga horária presencial.  Obs: Os diplomas a serem aceitos e não oferecidos pela Faculdade EDUVALE devem constar temas, datas, carga horária e conteúdo ministrado e ser identificado dentro de alguma disciplina do curso em que o graduando esteja matriculado. | Poderá ser creditado a quantidade máxima de 30 horas totais durante o Curso. |
| **TOTAL** | 30 horas (máximo) |

**ANEXO V**

**PADRÃO DO PORTFÓLIO**

O portfólio de atividade complementar deve ser entregue semestralmente a Secretaria acadêmica para deferimento, formatado e padronizado em pasta única, ou seja, você deverá agrupar todos os relatórios e comprovantes em uma pasta para documentos (tipo fichário, romeu/julieta, pasta com aba-elástico, etc), contendo: capa, folha de rosto, ficha de controle, resumos das atividades desenvolvidas no semestre, lembrando que cada atividade deve apresentar um comprovante como: certificado e / ou declaração de participação. É obrigatório que os alunos mantenham uma cópia de todos os documentos das atividades até o final do curso para eventuais consultas.



**Modelo de PORTFÓLIO**

**Nome do Acadêmico**



**PORTFÓLIO**

**de**

**Horas Complementares**

**(modelo Faculdade EDUVALE)**

**Local e data**

# 1.Apresentação do acadêmico

## *1.1.Elementos biográficos*

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do acadêmico** |  |
| **Data de nascimento** |  |
| **End.** |  |
| **Contato: telemóvel** |  |
| **Contacto: e-mail** |  |
| **R.A. Nº** |  |
| **Curso** |  |
| **Semestre** |  |

## Solicitação e Encaminhamento

|  |
| --- |
| ( aluno deve montar o texto de solicitação de deferimento para aproveitamento de créditos, utilizar apenas 02 parágrafos ) |

# Ficha de Atividades Complementares Realizadas

## *3.1 Certificados e Declarações (preenchimento pelo acadêmico)*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **n.** | **Data** | **Instituição** | **Declaração**  **Ou Certificado?** | **Atividade realizada** | **Nº de horas/ créditos** |
| **01** |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  |  |  |
| **05** |  |  |  |  |  |
| **06** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |
| **...** | **Total de horas atividades comprovadas para lançamento de CH.** | | | |  |

Assinatura do ACADÊMICO

**Jaciara, ....../......./.......**

Local e Data

# **Anexos**

# ***4.1 Cópias para comprovações (anexadas pelo acadêmico)***

IMPORTANTE: numerar os comprovantes de acordo com a sequência usada na ficha

## *Conferencias e Deferimentos da IES*

## *Certificados e Declarações conferidos pela IES (uso da IES)*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **n.** | **Data** | **Instituição** | **Declaração**  **Ou Certificado?** | **Atividade realizada** | **Nº de horas/ créditos** |
| **01** |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  |  |  |
| **05** |  |  |  |  |  |
| **06** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |
| **...** | **Total de horas atividades comprovadas para lançamento de CH.** | | | |  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Coord. NEACO**

**Deferido em:**

**Jaciara ......./........./.......**

**Local e Data**